

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que firmam, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – Rua Urbano Barbosa, S/N-Centro- Feira Nova- PE**, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito DANILSON CANDIDO GONZAGA, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, 04 – Clínica- Centro - Feira Nova- PE, CPF nº 058.242.024-51, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP** – com sede na Dr. Estácio Coimbra, 179 2º andar APT 201, salas 2, 3 e 4, Centro –Surubim – PE, CNPJ nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por José Cristóvam da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua José Cristóvam da Silva, 25 – 1º Andar – São José Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 0322864978 DETRAN-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, firmam, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, consoante PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços de assessoria e consultoria em controle interno municipal para apoiar e monitorar as ações administrativas no Município de Feira Nova.

Cláusula Primeira- Do Objeto deste Aditivo:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços de assessoria e consultoria em controle interno municipal para apoiar e monitorar as ações administrativas no Município de Feira Nova.

Cláusula Segunda- Das Alterações

O presente termo aditivo altera as cláusulas quinta e sétima do contrato primitivo nº 00044/2019, celebrado em 21/12/2017, passando a vigor os termos que seguem:

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

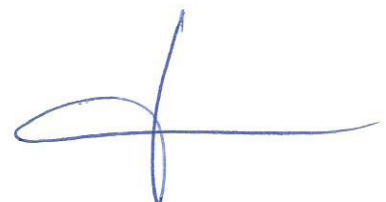
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

Secretaria de Administração

04.124.0408.2017.0000 - Manutenção do Controle Interno

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria



MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três)

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **21 de julho de 2020** e finalizando em **21 de julho de 2021** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda- Das demais Cláusulas contratuais

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra, incluindo os valores inicialmente pactuados, que permanecem inalterados.

Cláusula Terceira- Da Ratificação

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Feira Nova-PE, 20 de julho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

CPF: 058.242.024-51

PELO CONTRATADO



JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E
CONSULTORIA EPP

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO

CPF: 040.578.324-83